



## Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 001, de 14 de janeiro de 2019.

**Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

**I- Pregão Presencial** – Prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

**a) Pregoeiro:** Orlando José Schmidt – Matrícula 1309107.

**b) Membros da Equipe de Apoio:**

- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101;
- Elisabete da Rocha – Matrícula 2162201.

**c) Suplentes:**

- Ruan Guilherme Wolf – Matrícula 2153601;
- Rafael Bolsoni Schiavini – Matrícula 2187301.

**II- Pregão Presencial** – Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS e AMASPU:

**a) Pregoeiro:** Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 2104001.

**b) Membros da Equipe de Apoio:**

- Adriana Fátima de Almeida Scalet – Matrícula 2071601;
- Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701.

**c) Suplentes:**

- Fernanda Paola Stasiak de Moura Camargo Torma – Matrícula 2122001;
- Marcelo Amaro – Matrícula 2073301.





## Prefeitura Municipal de Porto União

**III- Pregão Presencial** – Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM:

**a) Pregoeiro:** Vanderlei Werle - Matrícula 2153501.

**b) Membros da Equipe de Apoio:**

- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;
- Roberto Consentins Torma – Matrícula 2131601

**c) Suplentes:**

- Felipe Wagner Kukla – Matrícula nº 2149801;
- Franciele Fernanda Lorena – Matrícula 2165701.

**IV- Pregão Eletrônico:**

**a) Pregoeiro:** Laureci Freisleben – Matrícula 853902;

**b) Membros da Equipe de Apoio:**

- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;
- Ana Paula Konkol – Matrícula 2138401.

**c) Suplentes:**

- Roseli Maria Costa Curta de Bona – Matrícula 72302;
- Jeferson Wilkosz – Matrícula 2133002.

**Parágrafo único.** Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

**Art. 2º** A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

**Art. 3º** O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**Art. 4º** Revogam-se a Portarias nº 005, de 17 de janeiro de 2018, e as demais disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2019.



  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

  
RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte



## Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 042, de 20 de agosto de 2019.

**Altera o Inciso I, alínea “b” do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, “c” da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

**Art. 1º** Altera o Inciso I, alínea “b” do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I- (...)

a) (...)

b) (...)

- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101

- **Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501**

c) (...)

II (...)

III (...)

IV- (...)

**Parágrafo único (...)**”

**Art. 2º** As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Revoga a Portaria nº 012, de 21 de fevereiro de 2019.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de agosto de 2019.

  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

  
RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte





## Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União, 13 de novembro de 2019.

**OFICIO Nº 449/2019 – SMTOSP.**

Excelentíssimo Senhor:  
**ELISEU MIBACH.**  
Prefeito Municipal de Porto União.  
**PORTO UNIÃO – SC.**

*Autorizo abertura  
do processo licitatório*  
*[Assinatura]*  
*13/11/19*

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a competente autorização para abertura de Processo Licitatório que tem com objetivo a aquisição de marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Porto União. O valor estimado da Licitação é de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais) e terá a vigência de 12 (doze) meses.

A aquisição se faz para alimentação dos colaboradores que estão prestando serviço a esta municipalidade.

O objeto ora licitado deverá ser entregue de acordo com a necessidade, na quantidade especificada na AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DE MARMITAS (modelo constante no anexo) apenas para funcionários que apresentarem a autorização devidamente assinada pelo responsável do setor solicitante.

O objeto devera ser entregue em qualquer região do perímetro urbano de Porto União sem custo adicional até as 12:00 horas, sendo que o órgão solicitante informará o local exato da entrega.

Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: 01 porção de arroz; 01 porção de feijão; 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.), com talheres e guardanapos.

A empresa fornecedora devera apresentar um Relatório de Entrega de Marmitas, juntamente com a AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DAS MARMITAS, para conferência do setor solicitante, no último dia útil de cada mês.

Segue anexo orçamento, tabela de referencia e Autorização de Entrega das Marmitas.

Pela atenção e providencias, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente

*[Assinatura]*

**EMERSON LUIZ ALVES LOURENÇO**  
Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

*6.000,00 mes*



**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE PORTO UNIÃO – SC**

ITEM	QDADE	DESCRIÇÃO	UNT	TOTAL
01	6000	Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Porto União  – Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 porção de arroz;</li><li>• 01 porção de feijão;</li><li>• 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.);</li><li>• 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.);</li><li>• 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango);</li><li>• 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)</li></ul>	R\$ 12,00	R\$ 72.000,00
<b>TOTAL R\$ 72.000,00</b>				

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA



<b>AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DE MARMITAS</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO</b>	
FORNECEDOR	
QUANTIDADE	
DATA	
<b>RELAÇÃO NOMINAL DOS FUNCIONÁRIOS</b>	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

SERA ENTREGUE APENAS MARMITA CONFORME  
 PROCESSO LICITATORIO Nº \_\_\_\_ E NA QUANTIDADE  
 ESPECIFICADA ACIMA.

LOCAL DE TRABALHO:

NOME DO SOLICITANTE:
----------------------



**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE PORTO UNIÃO – SC**

ITEM	QDADE	DESCRIÇÃO	UNT	TOTAL
01	6000	Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Porto União  – Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 porção de arroz;</li><li>• 01 porção de feijão;</li><li>• 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.);</li><li>• 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.);</li><li>• 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango);</li><li>• 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)</li></ul>	R\$ 12.00	R\$ 7.200.00.
<b>TOTAL R\$</b>			<b>7.200.00</b>	<b>7.200.00</b>

18.918.440/0001-98

9064296750

G.a Ligeski Distribuidora  
de Alimentos - ME

Rua Ivaldo Thomazi, 482-Cidade Jardim

Fone: 3523-9496

CEP: 84607-125

União da Vitória-PR

*Anaxile*

CARIMBO E ASSINATURA



86-1000101-9284  
OCT 28 1984  
FBI - MEMPHIS  
COMMUNICATIONS SECTION  
RECEIVED

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE PORTO UNIÃO – SC

ITEM	QDADE	DESCRIÇÃO	UNT	TOTAL
01	6000	Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Porto União  – Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 porção de arroz;</li><li>• 01 porção de feijão;</li><li>• 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.);</li><li>• 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.);</li><li>• 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango);</li><li>• 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)</li></ul>	R\$ 12,00	R\$ 72.000,00
TOTAL R\$				72.000,00

Rosane M. J. de Souza

CARIMBO E ASSINATURA



**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE PORTO UNIÃO – SC**

ITEM	QDADE	DESCRIÇÃO	UNT	TOTAL
01	6000	Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Porto União  – Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	R\$ 1200,00	R\$ 72000,00
<b>TOTAL R\$</b>			72000,00	



Douci Amanda Alves Carneiro

CARIMBO E ASSINATURA

CNPJ 34.268/1910001-99  
FONE: 999255769

**ORÇAMENTO 2019**

**AQUISIÇÃO ALIMENTOS/MARMITAS**

**ORGAO:** 0200 **PODER EXECUTIVO**  
**UNIDADE:** 0207 **SECRETARIA MUN.DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PÚBLICOS**  
**ATIVIDADE:** 2016 **Manutenção Secretaria de Transp.Obras e Servs.Públicos**

modalidade 3390-100 Aplicações Diretas cod.72 MUNICIPAL 6.000,00

\*DOTAÇÃO DISPONIVEL P/01 MÊS DO PRESENTE EXERCÍCIO  
SALDO R\$ 66.000,00 A CONTA ORÇAMENTO 2020 EM DOTAÇÃO EQUIVALENTE

COMPLEM. 33903007 Generos de Alimentação

*Sydol*  
SOFIA SYDOL  
SEC.FINANÇAS  
18/11/2019

TOTAL 6.000,00





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.918.440/0001-98</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/09/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo</b> <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R IVALDO THOMAZI</b>	NÚMERO <b>482</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.600-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE JARDIM</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 3523-9496</b>	UF <b>PR</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/09/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/11/2019** às **17:20:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.268.191/0001-99</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/07/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DORACI AMANDA ALVES CARNEIRO 12496141980</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV SANTA ROSA</b>	NÚMERO <b>916</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>89.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA ROSA</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO UNIAO</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 3523-9086</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/07/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/11/2019** às **17:21:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.750.155/0001-67</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/09/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ROSANE MARIA TELLES DE SOUZA 93790457949</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DAS'RO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R BENJAMIM CONSTANT</b>	NÚMERO <b>1293</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>
CEP <b>84.600-328</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO BERNARDO</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 9921-1849</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/09/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/11/2019** às **08:08:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

*Exclusivo ME - EPP*

*minuto*

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATORIO Nº \*\*\*/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL \*\*/2019**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS.**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_ **Celular:** \_\_\_\_\_

**Responsável:** \_\_\_\_\_

Declaro que recebi, através do acesso à página [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**Senhor Licitante:**

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) ou [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br). Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) e efetuar no seu computador o download do programa Betha **Auto Cotação**.

**OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.**

**Departamento de Licitações**



*Vertido*  
*Minuta formalmente em ordem*  
*Juliano Muniz*  
*26/11/19*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATENÇÃO!!!!!!!!!!

**POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.**

**POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-**

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) sob pena de desclassificação da empresa que não a trazer.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º \*\*\*/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º \*\*/2019

#### 01. PREÂMBULO

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº \*\*\*/2019, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MENOR PREÇO** por **ITEM**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às \*\*\*\* horas do dia \*\* de \*\*\*\*\* de 2019, iniciando-se a sessão pública as \*\*\*\*\* horas no mesmo local. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados para protocolo, dentro do horário limite. Para cada processo – encaminhado via correio –, deverá ser encaminhado uma postagem específica, ou seja, envelopes deverão ser encaminhados separadamente por processo. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

#### 02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MARMITAS**, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concorrentes ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

### 04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PREGÃO N.º /2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC  
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
ENDEREÇO  
TELEFONE / E MAIL

B) PREGÃO N.º /2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC  
ENVELOPE N.º 02 – Documentação  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
ENDEREÇO  
TELEFONE / E MAIL

### 4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, **com comprovação (CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício) de que o outorgante tem poderes para conceder a Procuração ou credenciamento**, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo III do Edital (vide observação na segunda página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem como deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identificação. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**4.2.2 – MEI** - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

**4.2.3** – No caso de participação de Sociedade Simples, no CREDENCIAMENTO, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas naturais.

### 05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- a) Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br), para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, em caso de problemas na leitura do arquivo o mesmo será desclassificado.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital.
- f) Citar marca do produto cotado.
- g) **O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope n.º 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão.**

### 06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

#### 6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
  - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido dentro do exercício.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### 6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

### 6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

- a)
  - \* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
  - \* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
  - \* de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
  - \* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;
  - \* firmando Legitimidade e Autenticidade;
  - \* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

### 6.4 – Alvará Sanitário Vigente.

6.5 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO \*\*/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO VI DESTA EDITAL** (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.6. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com base na Lei Complementar 123/2006.

6.7. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### 07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Termo de Referência** do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PIN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) para download).

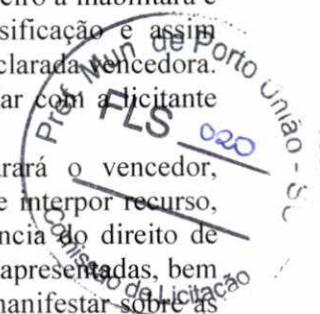
No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### 08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

### 09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

**09.1** – O objeto ora licitado deverá ser entregue de acordo com a necessidade, na quantidade especificada na *AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DE MARMITAS* (modelo constante no *Termo de Referência*) apenas para funcionários que apresentarem a devida autorização;

**09.02** – As refeições (marmitas) devem ser acondicionadas em recipientes individuais, de acordo com a legislação vigente assim preservando sua qualidade e integridade física, mantendo-os em temperatura adequada e entregues em qualquer região do perímetro urbano de Porto União, sem custo adicional até as 12:00 horas, sendo que o órgão solicitante informará o local exato da entrega;

**09.03** – Os alimentos fornecidos devem utilizar matéria prima e insumos de primeira qualidade, sendo admitida a utilização de produtos semielaborados considerados essenciais ao processo, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinadas pela Vigilância Sanitária;

**09.04** – Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições;

**09.05** – Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas da culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificações físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

**09.06** – A proponente vencedora deverá assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade do produto, reservando aos responsáveis pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

**09.07** – Juntamente com a marmita deverão ser fornecidos talheres descartáveis e guardanapos de papel;

**09.08** – Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo:

- 01 porção de arroz;
- 01 porção de feijão;
- 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.);
- 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.);
- 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango);
- 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)

**09.09** – A totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

**09.10** – Não será permitida a entrega de qualquer outro produto que não estiver no referido processo licitatório.

**09.11** – A empresa fornecedora deverá apresentar um Relatório de Entrega de Marmitas, juntamente com a Autorização de Entrega das Marmitas para conferência do Setor Solicitante, no último dia útil de cada mês.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

### 11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

### 12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo  
Unidade 0207 – Secretaria Mun. De Transp. Obras e Servs. Públicos  
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 72

Complemento 33903007 – Gêneros de Alimentação

### 13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

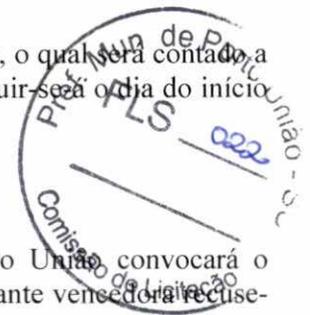
Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

### 14. ADJUDICAÇÃO

14.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

14.2 – O Município enviará, por e mail o contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 14.1.

14.3 - Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### 15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, CONFORME A NECESSIDADE e solicitação do setor responsável.

### 16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

18.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.4. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**18.5.** Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**18.6.** Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

**18.7.** Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

**18.8.** Fica a licitante ciente de que se não for possível realizar a leitura do CD ou Pen drive, sua proposta de preços será desclassificada.

**18.9.** Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

**18.10.** O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

**18.11 -** O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

**18.12 -** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) ou [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), \*\* de novembro de 2019.

**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “I”

PROCESSO LICITATÓRIO N.º \*\*\*/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º \*\*\*/2019

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MARMITAS.

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Porto União  – Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 porção de arroz;</li><li>• 01 porção de feijão;</li><li>• 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.);</li><li>• 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.);</li><li>• 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango);</li><li>• 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)</li></ul>	6000	UN	12,00	72.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 72.000,0 (setenta e mil reais)</b>					

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição se faz necessária para fornecimento de refeição aos funcionários e colaboradores que estão em trabalho fora da sede do município.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### MODELO DA AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DE MARMITAS

<b>AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DE MARMITAS</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO</b>	
FORNECEDOR	
QUANTIDADE	
DATA	
<b>RELAÇÃO NOMINAL DOS FUNCIONÁRIOS</b>	
	1
	2
	3
	4
	5
	6
	7
	8
	9
	10

SERA ENTREGUE APENAS MARMITA CONFORME  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_ E NA QUANTIDADE  
ESPECIFICADA ACIMA.

LOCAL DE TRABALHO:

NOME DO SOLICITANTE:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO II

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0\*\*/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa  
CNPJ da empresa proponente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de ....., objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0\*\*/2019 - FAS**, acatando todas as estipulações consignadas:

**ITEM 01 (descrição)..... valor unit.**

**Assim por diante**

**Valor Total: RS**

.....

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

\_\_\_\_\_  
**DATA:**

\_\_\_\_\_  
**nome do representante legal da empresa**  
CNPJ da empresa proponente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º .....  
..... DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data



(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “VI”

#### MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa \_\_\_\_\_.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada Contratante, e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu diretor, Sr. \_\_\_\_\_, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório \*\*\*/2019 - FAS modalidade Pregão Presencial 0\*\*/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de \*\*\*\*\* que serão fornecidos conforme a requisição \*\*\*\*\*.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 0\*\*/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	--------	-------------	-------------

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

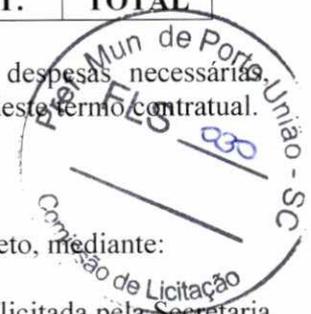
#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto ora licitado deverá ser entregue de acordo com a necessidade, na quantidade especificada na **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DE MARMITAS** (modelo constante no *Termo de Referência*) apenas para funcionários que apresentarem a devida autorização;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As refeições (marmitas) devem ser acondicionadas em recipientes individuais, de acordo com a legislação vigente assim preservando sua qualidade e integridade física, mantendo-os em temperatura adequadas e entregues em qualquer região do perímetro urbano de Porto União, sem custo adicional até as 12:00 horas, sendo que o órgão solicitante informará o local exato da entrega;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os alimentos fornecidos devem utilizar matéria prima e insumos de primeira qualidade, sendo admitida a utilização de produtos semielaborados considerados essenciais ao processo, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinadas pela Vigilância Sanitária;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas da culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificações físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

**PARÁGRAFO SEXTO** – A contratada deverá assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade do produto, reservando aos responsáveis pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Juntamente com a marmita deverão ser fornecidos talheres descartáveis e guardanapos de papel;

**PARÁGRAFO OITAVO** – Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo:

- 01 porção de arroz;
- 01 porção de feijão;
- 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.);
- 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.);
- 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango);
- 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)

**PARÁGRAFO NONO** – A totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Não será permitida a entrega de qualquer outro produto que não estiver no referido processo licitatório.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A contratada deverá apresentar um Relatório de Entrega de Marmitas, juntamente com a Autorização de Entrega das Marmitas para conferência do Setor Solicitante, no último dia útil de cada mês.

### CLAUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

→

### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

### **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

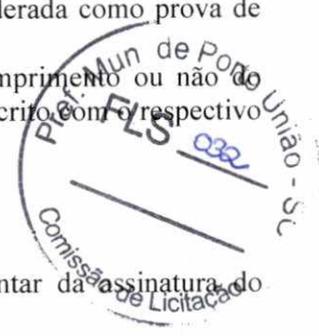
Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

Assinatura e CPF

2ª \_\_\_\_\_

Assinatura e CPF





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)**

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº 248/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 178/2019  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi, através do acesso à página [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

#### Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) ou [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br). Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

**OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE A LICITANTE.**

Departamento de Licitações





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

**POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.**

**POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-**

**- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.**

**- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.**

**O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.**

**A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) sob pena de desclassificação da empresa que não a trazer.**

**A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.**



AO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Ref.: Processo Licitatório 248/2019  
Pregão Presencial 178/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

Objeto: *AQUISIÇÃO DE MARMITAS*

Valor total: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária n.o:

*Órgão 0200 – Poder Executivo  
Unidade 0207 – Secretaria Mun. De Transp. Obras e Servs. Públicos  
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 72*

*Complemento 33903007 – Gêneros de Alimentação*

**DOTAÇÃO DISPONÍVEL PARA 01 MÊS DO PRESENTE EXERCÍCIO  
SALDO RS 66.000,00 A CONTA ORÇAMENTO 2020 EM DOTAÇÃO EQUIVALENTE**

Assim diante de tal situação, encontra-se em condições de seguir seu tramite normal.  
É o parecer.

Porto União, 27 de novembro de 2019.

  
SOFIA SYDOL  
SEC. DE FINANÇAS  
CRC/SC 14640/O-8



**Ilmo. Sr. Orlando José Schmidt**

DD. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto União (Portaria n.º 001/2019).

**Porto União – SC**

**Ref.: Processo Licitatório n.º 248/2019**

**Modalidade: Pregão Presencial n.º 178/2019.**

**PARECER JURÍDICO N.º 408/2019 (Atendimento à Lei n.º 8.666/93)**

Submetido à apreciação desta Assessoria Jurídica, nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Presencial, com adjudicação adotando o critério de menor preço por item, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MARMITAS**, conforme descrição constante do Termo de Referência anexo ao edital.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 323/2006.

Há previsão também acerca dos privilégios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Capítulo V.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (pregão), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, nos seguintes veículos de comunicação impressa e eletrônica:

- a) Diário Oficial da União (quando a contratação for financiada total ou parcialmente com recursos federais);
- b) Jornal de publicações oficiais do Município;
- c) Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM;
- d) Sítio Oficial do Município na Rede Mundial de Computadores;
- e) Mural Público.

Oportuno ainda ressaltar que deverá ser observado o prazo de, no mínimo, **08 dias úteis** entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso V, do artigo 4º, da Lei n.º. 10.520/2002.

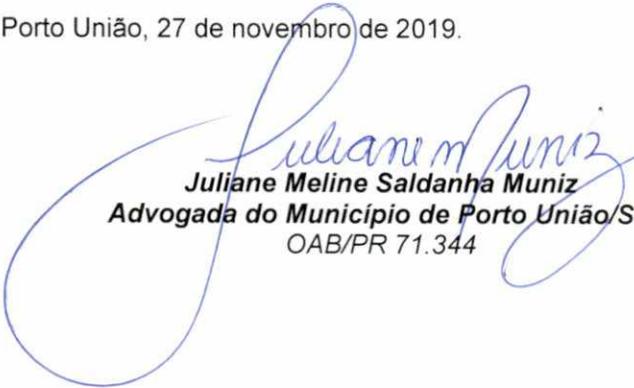
Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valores do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

Por fim, opino pelo prosseguimento do presente processo de licitação.

É o parecer, s.m.j.

Porto União, 27 de novembro de 2019.

  
**Juliane Meline Saldanha Muniz**  
**Advogada do Município de Porto União/SC**  
OAB/PR 71.344





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)**

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 248/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 178/2019**

#### **01. PREÂMBULO**

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 248/2019, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MENOR PREÇO** por **ITEM**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2019, iniciando-se a sessão pública as 09:15 horas no mesmo local. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados para protocolo, dentro do horário limite. Para cada processo – encaminhado via correio –, deverá ser encaminhado uma postagem específica, ou seja, envelopes deverão ser encaminhados separadamente por processo. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

#### **02. OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a *AQUISIÇÃO DE MARMITAS*, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

Esta licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 2006.

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive, quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licita@portouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

**3.2.3** – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.4** – Estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.5** - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

**3.2.3** - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

**3.2.4** - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

**3.3** - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

**3.4** - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerará-se que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

### 04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PREGÃO N.º /2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC  
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
ENDEREÇO  
TELEFONE / E MAIL

B) PREGÃO N.º /2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC  
ENVELOPE N.º 02 – Documentação  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
ENDEREÇO  
TELEFONE / E MAIL

### 4.2 – CREDENCIAMENTO

**4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS** - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, com comprovação (**CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício**) de que o outorgante tem poderes para conceder a **Procuração ou credenciamento**, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo III do Edital (vide observação na segunda página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem como deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identificação. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**4.2.2 – MEI** - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

**4.2.3** – No caso de participação de Sociedade Simples, no CREDENCIAMENTO, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas naturais.

### 05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- a) Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br), para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, em caso de problemas na leitura do arquivo o mesmo será desclassificado.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital.
- f) Citar marca do produto cotado.
- g) **O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope n.º 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão.**

### 06. HABILITAÇÃO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

### 6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
  - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido dentro do exercício.

### 6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

### 6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

- a)
  - \* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
  - \* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
  - \* de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
  - \* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;
  - \* firmando Legitimidade e Autenticidade;
  - \* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

### 6.4 – Alvará Sanitário Vigente.

6.5 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 248/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO** – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO VI DESTE EDITAL (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.6. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com base na Lei Complementar 123/2006.

6.7. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

### 07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Termo de Referência** do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora e sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### 08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

### 09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

**09.1** – O objeto ora licitado deverá ser entregue de acordo com a necessidade, na quantidade especificada na *AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DE MARMITAS* (modelo constante no *Termo de Referência*) apenas para funcionários que apresentarem a devida autorização;

**09.02** – As refeições (marmitas) devem ser acondicionadas em recipientes individuais, de acordo com a legislação vigente assim preservando sua qualidade e integridade física, mantendo-os em temperatura adequadas e entregues em qualquer região do perímetro urbano de Porto União, sem custo adicional até as 12:00 horas, sendo que o órgão solicitante informará o local exato da entrega;

**09.03** – Os alimentos fornecidos devem utilizar matéria prima e insumos de primeira qualidade, sendo admitida a utilização de produtos semielaborados considerados essenciais ao processo, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinadas pela Vigilância Sanitária;

**09.04** – Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições;

**09.05** – Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas da culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificações físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

**09.06** – A proponente vencedora deverá assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade do produto, reservando aos responsáveis pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

**09.07** – Juntamente com a marmita deverão ser fornecidos talheres descartáveis e guardanapos de papel;

**09.08** – Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 01 porção de arroz;
- 01 porção de feijão;
- 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.);
- 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.);
- 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango);
- 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)

**09.09** – A totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

**09.10** – Não será permitida a entrega de qualquer outro produto que não estiver no referido processo licitatório.

**09.11** – A empresa fornecedora deverá apresentar um Relatório de Entrega de Marmitas, juntamente com a Autorização de Entrega das Marmitas para conferência do Setor Solicitante, no último dia útil de cada mês.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

### 11. CRITERIO DE REAJUSTE

**11.1** – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

### 12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo  
Unidade 0207 – Secretaria Mun. De Transp. Obras e Servs. Públicos  
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 72

Complemento 33903007 – Gêneros de Alimentação



### 13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

### 14. ADJUDICAÇÃO

**14.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licita@portouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

**14.2** – O Município enviará, por e mail o contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 14.1.

**14.3** - Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

### 15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

**15.1** – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, CONFORME A NECESSIDADE e solicitação do setor responsável.

### 16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato de qualquer natureza à Contratada.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

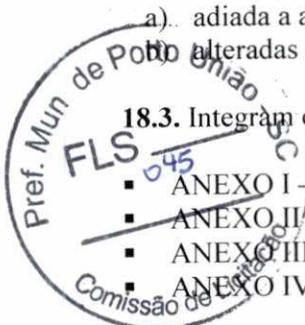
**18.2.** No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**18.3.** Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.

**18.4.** A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

**18.5.** Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**18.6.** Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

**18.7.** Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

**18.8.** Fica a licitante ciente de que se não for possível realizar a leitura do CD ou Pen drive, sua proposta de preços será desclassificada.

**18.9.** Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

**18.10.** O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

**18.11 -** O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

**18.12 -** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) ou [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), 27 de novembro de 2019.

  
**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)**

### ANEXO “I”

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º \*\*\*/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2019**

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MARMITAS.

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Porto União  – Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 porção de arroz;</li><li>• 01 porção de feijão;</li><li>• 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.);</li><li>• 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.);</li><li>• 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango);</li><li>• 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)</li></ul>	6000	UN	12,00	72.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 72.000,0 (setenta e mil reais)</b>					



**JUSTIFICATIVA:** A aquisição se faz necessária para fornecimento de refeição aos funcionários e colaboradores que estão em trabalho fora da sede do município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### MODELO DA AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DE MARMITAS

<b>AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DE MARMITAS</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO</b>	
FORNECEDOR	
QUANTIDADE	
DATA	
<b>RELAÇÃO NOMINAL DOS FUNCIONÁRIOS</b>	
	1
	2
	3
	4
	5
	6
	7
	8
	9
	10

SERA ENTREGUE APENAS MARMITA CONFORME  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_ E NA QUANTIDADE  
ESPECIFICADA ACIMA.

LOCAL DE TRABALHO:

NOME DO SOLICITANTE:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO II

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0\*\*/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa  
CNPJ da empresa proponente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone / fax / e mail	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de ....., objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0\*\*/2019 - FAS**, acatando todas as estipulações consignadas:

**ITEM 01 (descrição)..... valor unit.**

**Assim por diante**

**Valor Total: RS**

.....

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

\_\_\_\_\_  
**DATA:**

\_\_\_\_\_  
**nome do representante legal da empresa**  
CNPJ da empresa proponente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º .....  
..... DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data



(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “VI”

#### MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa \_\_\_\_\_.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada Contratante, e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu diretor, Sr. \_\_\_\_\_, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório \*\*\*/2019 - FAS modalidade Pregão Presencial 0\*\*/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de \*\*\*\*\* que serão fornecidos conforme a requisição \*\*\*\*\*.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 0\*\*/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	--------	-------------	-------------

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretária solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto ora licitado deverá ser entregue de acordo com a necessidade, na quantidade especificada na **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DE MARMITAS** (modelo constante no *Termo de Referência*) apenas para funcionários que apresentarem a devida autorização;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As refeições (marmitas) devem ser acondicionadas em recipientes individuais, de acordo com a legislação vigente assim preservando sua qualidade e integridade física, mantendo-os em temperatura adequadas e entregues em qualquer região do perímetro urbano de Porto União, sem custo adicional até as 12:00 horas, sendo que o órgão solicitante informará o local exato da entrega;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os alimentos fornecidos devem utilizar matéria prima e insumos de primeira qualidade, sendo admitida a utilização de produtos semielaborados considerados essenciais ao processo, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinadas pela Vigilância Sanitária;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas da culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificações físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

**PARÁGRAFO SEXTO** – A contratada deverá assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade do produto, reservando aos responsáveis pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Juntamente com a marmita deverão ser fornecidos talheres descartáveis e guardanapos de papel;

**PARÁGRAFO OITAVO** – Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo:

- 01 porção de arroz;
- 01 porção de feijão;
- 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.);
- 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.);
- 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango);
- 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)

**PARÁGRAFO NONO** – A totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Não será permitida a entrega de qualquer outro produto que não estiver no referido processo licitatório.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A contratada deverá apresentar um Relatório de Entrega de Marmitas, juntamente com a Autorização de Entrega das Marmitas para conferência do Setor Solicitante, no último dia útil de cada mês.

### CLAUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

→

### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

### **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

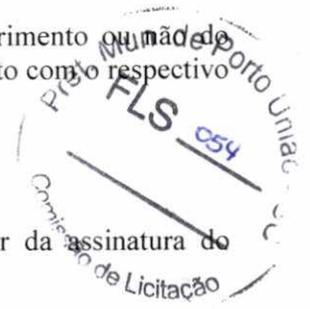
Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

Assinatura e CPF

2ª \_\_\_\_\_

Assinatura e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr  
CEP:84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 260/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 90/2019 CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná. CONTRATADO: JOSE ERNESTO MOREIRA & CIA LTDA e OTIMUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de materiais para complementação e ativação do poço artesiano perfurado no Pátio de Obras, localidade pertencente ao Departamento de Obras desta municipalidade. VALOR TOTAL: R\$ 17.181,72 (Dezessete mil cento e oitenta e um reais e setenta e dois centavos). PRAZO DE CONTRATO: 6 meses RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 inciso II

CONTRATANTE Município de Cruz Machado  
CONTRATADO JOSE ERNESTO MOREIRA & CIA LTDA  
CONTRATADO OTIMUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

1000B  
ASSINADOR PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA - ESTADO DO PARANA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2019  
PROCESSO Nº 209/2019

Homologo a Dispensa de Licitação nº 56/2019 que tem por objeto Locação de imóvel localizado na Rua José Pacheco, Nº 284, bairro São Sebastião, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social"; em favor de RAFAEL MATHIAS REIS MIBACH, inscrito no CPF nº 045.022.169-50, com o Valor Global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), para que produza os efeitos legais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO  
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua José Pacheco, Nº 284, bairro São Sebastião, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.  
CONTRATADA(S): RAFAEL MATHIAS REIS MIBACH, CNPJ nº 045.022.169-50; Termo de Contrato nº 328/2019 (5600), Valor Global R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2019.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2019.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses (26/11/2019 a 25/05/2020).  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º, Inciso "X" da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.  
FORO: Comarca de União da Vitória.  
União da Vitória - PR, 26 de novembro de 2019.

Hilton Santin Roveda - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
CNPJ: 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº251 CEP 84620-000 Cruz Machado Pr.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2019 PROCESSO Nº 227/2019  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

OBJETO: É o objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de poste colonial e bancos destinados para revitalização da Praça Central e praça lateral à Prefeitura Municipal, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.  
TIPO: Menor Preço CARACTERÍSTICA: Exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme Art. 48º da Lei Complementar 147/2014.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 28/11/2019 às 09:00 horas do dia 10/12/2019.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:29 horas do dia 10/12/2019.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 10/12/2019.  
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).  
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.  
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: No endereço <https://www.portuniao.pr.gov.br>  
Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.  
No site: [www.pmcn.pr.gov.br](http://www.pmcn.pr.gov.br) HORÁRIO: Das 13:00 às 17:00 horas  
FONE/FAX: (0xx42)3554-1222  
Cruz Machado, 27 de Novembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 251/2019  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 181/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por lote, do tipo presencial para a CONTRATAÇÃO DE EMPREGA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 13 de dezembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portuniao.sc.gov.br](http://www.portuniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitacao@portuniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portuniao.sc.gov.br) e [licitacao@portuniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portuniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 27 de novembro de 2019.

Eliseu Mibach,  
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 249/2019.  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 179/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE CARROCERIAS BASCULANTES. O recebimento dos envelopes se dará até às 15h45min do dia 11 de dezembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 16h00min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portuniao.sc.gov.br](http://www.portuniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitacao@portuniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portuniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 27 de novembro de 2019.

Eliseu Mibach,  
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 250/2019 - Registro de Preços.  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 180/2019 - Exclusivo - ME - EPP - MEI.

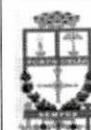
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 13 de dezembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portuniao.sc.gov.br](http://www.portuniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitacao@portuniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portuniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 27 de novembro de 2019.

Eliseu Mibach,  
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 248/2019.  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 178/2019 - Exclusivo - ME - EPP - MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MARMITAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 11 de dezembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portuniao.sc.gov.br](http://www.portuniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitacao@portuniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portuniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 27 de novembro de 2019.

Eliseu Mibach,  
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 244/2019  
Retificação de Edital de Pregão Presencial 176/2019 - ALTERADO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 16 de dezembro de 2019 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portuniao.sc.gov.br](http://www.portuniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitacao@portuniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portuniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 27 de novembro de 2019.

Eliseu Mibach,  
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 063/2019 - EDUCAÇÃO.  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 033/2019 - Exclusivo - ME - EPP - MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS E BÓTIAS DE GÁS (CASCO). O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 11 de dezembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portuniao.sc.gov.br](http://www.portuniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitacao@portuniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portuniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 27 de novembro de 2019.

Eliseu Mibach,  
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 231/2019  
Retificação de Edital de Pregão Presencial 166/2019 - ALTERADO.

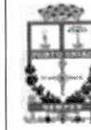
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 17 de dezembro de 2019 às 09h00min, com início da sessão pública às 09h15min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portuniao.sc.gov.br](http://www.portuniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitacao@portuniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portuniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 27 de novembro de 2019.

Eliseu Mibach,  
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 014/2019 - FAS.  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 012/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DO CRAS E DO CREAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 16 de dezembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portuniao.sc.gov.br](http://www.portuniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitacao@portuniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portuniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 27 de novembro de 2019.

Eliseu Mibach,  
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 239/2019 - ALTERADO.  
Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 020/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que diante da forma de julgamento cadastrada erroneamente, sendo o Processo Licitatório Supracitado tratado de "Adjudicação por menor preço por LOTE" e foi cadastrado como "Adjudicação por menor preço por ITEM" no "Portal de Compras Públicas". Tendo em vista a necessidade de correção da forma de julgamento, a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 11 de dezembro de 2019 às 08h00min, com início da sessão pública às 09h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portuniao.sc.gov.br](http://www.portuniao.sc.gov.br) e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitacao@portuniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portuniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 27 de novembro de 2019.

Eliseu Mibach,  
Prefeito Municipal.

## Horóscopo

Previsão para hoje

**Áries:** Bom momento para se concentrar na vida profissional e cuidar do corpo. Sua intuição estará mais afiada -- preste atenção aos seus pressentimentos. Cor: rosa.

**Touro:** Começar um curso e trocar experiências com os colegas são ótimas maneiras de aprender mais do que imagina. Mostre seu lado aventureiro. Cor: verde-claro.

**Gêmeos:** Preste atenção ao seu sexto sentido, assim, poderá tirar o melhor proveito das oportunidades que surgirem. A química com o par se destaca e traz mais prazer. Cor: vinho.

**Câncer:** Se aproxime mais das pessoas que têm um papel importante em sua vida e melhore a convivência com os outros. Programa com os amigos ajuda. Cor: cinza.

**Leão:** Vale a pena fazer alguns sacrifícios e priorizar o trabalho se quiser colher um bom resultado. Gaste o excesso de energia praticando algum esporte. Cor: creme.

**Virgem:** Logo cedo, resolva qualquer pendência em casa e deixe tudo em ordem. Socialize mais com os colegas no trabalho e fale com os amigos que estão longe. Cor: azul.

**Libra:** Astral favorável para fazer algumas mudanças na casa ou engordar sua conta bancária. Vale a pena investir na saúde, mesmo que aumente seus gastos. Cor: dourado.

**Escorpião:** Com habilidade para conversar e trocar ideias, você pode fazer contatos importantes tanto no trabalho quanto na vida pessoal. Ótimo momento. Cor: branco.

**Sagitário:** As finanças contam com boas energias. Será preciso muito foco, mas você pode conquistar mais do que imaginava no trabalho. Cor: verde-claro.

**Capricórnio:** Hoje, a Lua entra em seu signo e traz ânimo para cuidar de assuntos pessoais. Aproveite e dê mais atenção à saúde também. A vida amorosa ficará gostosa. Cor: lilás.

**Aquário:** A vontade de ficar no seu canto e se isolar um pouco tende a crescer, mas não será um problema. Poderá ganhar uma grana extra. Cor: laranja.

**Peixes:** É hora de correr atrás do que deseja, mesmo que isso pareça algo muito distante ou difícil de alcançar. No trabalho, bom dia para fazer planos para o futuro. Cor: vermelho.

## Previsão do tempo

Fonte: Vialé

Mínima: 14° | Máxima: 24°

Manhã: Sol, com muitas Nuvens

Tarde: Sol, com muitas Nuvens

Noite: Muitas Nuvens

## Novelas

ÉRAMOS SEIS

Marion e Alfredo se beijam. Shirley e João despitam Inês. Carlos comenta com Afonso sua desconfiança de que Mabel lhe esconde algo. Júlio insiste para que Lola o leve para falar com Emilia. Lili briga com Julinho e Virgínia aconselha a filha. Júlio passa mal novamente, mas distração seu estado. Lola vê o lenço que deu a Marion com Alfredo e descobre. Emilia se surpreende ao encontrar Adelaide. Alfredo revela a Júlio que dormiu com Marion.

BOM SUCESSO

Vera reclama por Alberto não querer assumir o namoro com ela. Gisele tem um pesadelo com Diogo e Yuri. Jennifer reclama com Diogo por ele não querer ser visto com ela. Vera recebe flores de Alberto. Fábio resolve interrogar os funcionários da Editora para saber onde estava o dia da morte de Felipe. Gisele conta a Diogo sobre a investigação de Felipe. Vera diz a Eugênia que precisa viver o luto da separação. Alberto pede desculpas a Vera, que o surpreende ao afirmar que ele ama Paloma.

AMOR DE MÃE

Clóvis revela o paradeiro de Kátia para Lurdes. Érica e Verena se acidentam durante a viagem com Raul e Álvaro. Os alunos brigam, e Camila tenta conter a algazarra. Vitória aborda Eunice em nome da empresa de Álvaro. Lurdes ameaça Kátia, que passa mal. Betina afirma a Vicente que o casamento dos dois acabou. Magno percebe um hematoma no braço de Betina, que distorce. Érica e Raul provocam um ao outro. Magno descobre que Betina é irmã de Genilson. Kátia deixa o hospital.

## Nível do Rio Iguaçu

2,26

17 horas de ontem

**Porto União****PREFEITURA****EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 - F.A.S**

Publicação Nº 2242145

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 014/2019 – FAS.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 012/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DO CRAS E DO CREAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 16 de dezembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitateportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitateportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 27 de novembro de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 033/2019 - EDUCAÇÃO**

Publicação Nº 2242148

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 063/2019 – EDUCAÇÃO.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 033/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS E BOMBAS DE GÁS (CASCO). O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 11 de dezembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitateportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitateportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 27 de novembro de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 178/2019**

Publicação Nº 2242150

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 248/2019.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 178/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MARMITAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 11 de dezembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitateportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitateportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 27 de novembro de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 179/2019**

Publicação Nº 2242158

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 249/2019.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 179/2019.

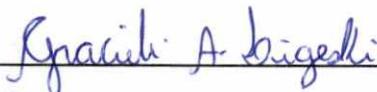
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação



## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o Sr. CLEITOM CHARAVARA, portador da Cédula de Identidade n.º 8.319.130-9 SSP PR e CPF sob n.º 032.215.409-06, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 178/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Porto União, 10 de dezembro de 2019.



**G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**

CNPJ 18.918.440/0001-98

Gracieli Adriane Ligéski - Empresária

RG n.º 8.293.142-2 SSP PR CPF N.º 033.445.519-73



*[Handwritten signatures]*

CONFERE COM O ORIGINAL  
1112 115  
ASSINATURA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
SECRETARIA NACIONAL DE HABITACAO

CELTON CHARAVARA  
DOC. IDENTIFIC. / OUT. PRESEN. T.F. 819130-9  
SEX. M

DATA NASCIMENTO: 032.215.409-06 19/12/1979  
FILIAÇÃO: ARTEMY CHARAVARA  
BADIA CALISTO CHARAVARA

CARTEIRA: AB

Nº REGISTRO: 02646049652  
VALIDADEZ: 23/10/2020  
Nº IMPLANTAÇÃO: 03/12/2002

RESERVADOS

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*  
LOCAL: UNIAO DA VITORIA, PR  
DATA: 24/10/2017

PARANA

RECIBO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1529527396

RECIBO PLASTIFICAR  
1529527396



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SIREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS			Protocolo: PRC1900234683
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107503976	CNPJ 18.918.440/0001-98	Arquivamento do Ato de Inscrição 16/09/2013	Início de Atividade 10/09/2013
Endereço Completo Rua IVALDO THOMAZI, Nº 482, CIDADE JARDIM-União da Vitória/PR- CEP84600-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL - MINIMERCADO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; RESTAURANTE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 19/03/2019	Número 20191502006	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: GRACIELI ADRIANE LIGESKI		CPF: 033.445.519-73	Regime de bens: NÃO INFORMADO
Identidade: 82931422		Estado civil: SOLTEIRO(A)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/10/2019, às 16:08:00 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TRAYOFF



PRC1900234683





## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCJGJ-PR ) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CNPJ Nº 18.918.440/0001-98.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o a cederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:  
 Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCJGJ-PR )  
 Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNCJGJ-PR )  
 Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCJGJ-PR )  
 Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal - Vara de Família(adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)  
 Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro de Dois Mil e Dezenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 15 de outubro de 2019.

Luciane Hoepfner  
 Distribuidora Judicial Designada

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 11/12/19

**ASSINATURA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
Comarca de União da Vitória - PR
Protocolado em:
16 OUT. 2019

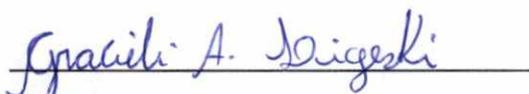
Pref. Mun. de Porto Vitória  
**FLS 061**  
 Comissão de Licitação

Cota: 155.10vres.

**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO n.º 178/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

Porto União, 10 de dezembro de 2019.

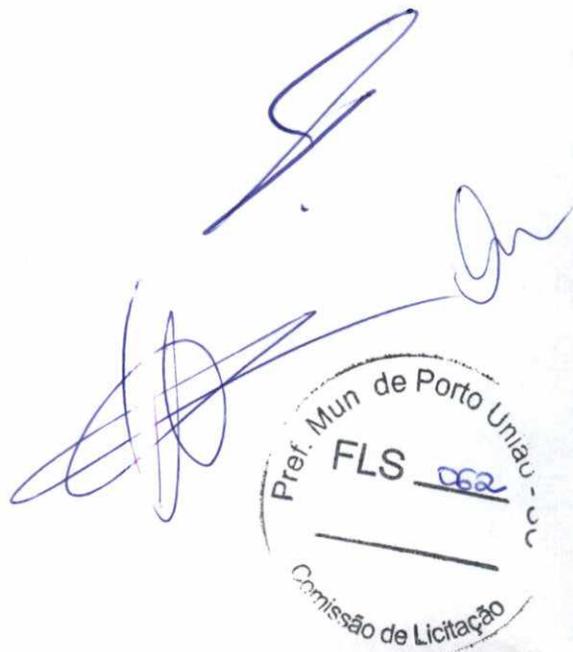


**G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**

CNPJ 18.918.440/0001-98

Gracieli Adriane Ligiski - Empresária

RG nº 8.293.142-2 SSP PR CPF Nº 033.445.519-73





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO**

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº.: 178/2019 - PR**

CNPJ: 83.102.541/0001-58      Telefone:  
RUA PADRE ANCHIETA, 126  
C.E.P.: 89400-000      - Porto União

Processo Administrativo:      0/0  
Processo Licitatório:      248/2019  
Data do Processo:      27/11/2019

Folha: 1/1

Fornecedor: **G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**  
Endereço: RUA IVALDO THOMAZI - Bairro: CIDADE JARDIM  
Cidade: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PR CEP: 84607-125  
CNPJ: 18.918.440/0001-98      Inscrição Estadual: 9064296750  
Telefone: 4235239496      Enquadrado como MPE: Sim      MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	6.000,00	UN	Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Porto União - Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: " 01 porção de arroz; " 01 porção de feijão; " 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); " 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); " 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); " 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	12,00		0,0000	12,00	72.000,00

Reservado para  
Observações do  
Fornecedor:

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias.

**Total Geral:**      72.000,00

( Valores expressos em Reais R\$ )



Total por Extenso: (setenta e dois mil reais)

UNIÃO DA VITÓRIA, 3 de Dezembro de 2019

*Graciele A. Ligiski*  
GRACIELI ADRIANE LIGESKI  
EMPRESÁRIA/PROPRIETÁRIA

PREGÃO Nº 178/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

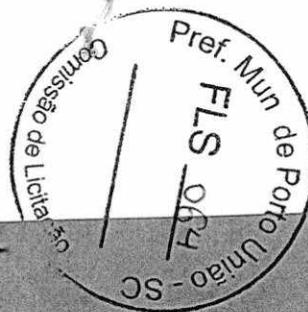
RAZÃO SOCIAL: G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

CNPJ: 18.918.440/0001-98

ENDEREÇO: RUA IVALDO THOMAZI, 482 – CIDADE JARDIM – UNIÃO DA VITÓRIA/PR

TELEFONE: (42) 3523-9496

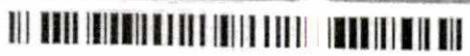
E-MAIL: cleitomvendas@gmail.com







NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110750397-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o requerente for referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GRACIELI ADRIANE LIGESKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) NILSON LIGESKI	(mãe) LUCI SCHUARTZ LIGESKI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/06/1982	IDENTIDADE (número) 82931422	Orgão Emissor II	UF PR
CPF (número) 033.445.519-73		EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA IVALDO THOMAZI		NÚMERO 482	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CIDADE JARDIM	CEP 84600000	
MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA IVALDO THOMAZI		NÚMERO 482	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CIDADE JARDIM	CEP 84600000	
MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dinamicacontabilidade@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4631100 Atividades secundárias 4639701 4712100 4729699	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; MINIMERCADO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/09/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.918.440/0001-98	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Graciel Ligessi Distribuidora de Alimentos ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 15/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Graciel Adriane Ligessi</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	 JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2015 SOB NUMERO: 20150800410 Protocolo: 15/080041-0, DE 03/02/2015 Empresa: 4110750397-6 G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - ME		 LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL 04 FEV. 2015
<i>Marcia R. da Silva Vick</i> 3.903.332-1			





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107503976		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GRACIELI ADRIANE LIGESKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) NILSON LIGESKI	(mãe) LUCI SCHUARTZ LIGESKI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/06/1982	IDENTIDADE (número) 8.293.142-2	Orgão emissor II SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 033.445.519-73	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA IVALDO THOMAZI			NÚMERO 482
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	CEP 84600-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006796 - União da Vitória
MUNICÍPIO União da Vitória			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA IVALDO THOMAZI			NÚMERO 482
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	CEP 84600-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006796 - União da Vitória
MUNICÍPIO União da Vitória		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dinamicacontabilidade@yahoo.co
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4631100, 4639701, 4729699, 4930201, 4930202, 5611201	Descrição do Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; MINIMERCADO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/09/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.918.440/0001-98	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 07/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Graciel A. Ligiski		USO DA JUNTA COMERCIAL INDEPENDENTE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		_____	
_____		_____	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



PR2180001533862



Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 16:53 SOB Nº 20181102510.  
PROTOCOLO: 181102510 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801006983. NIRE: 41107503976.

G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TABELIONATO DE NOTAS & REGISTRO CIVIL - DISTRITO DE SÃO CRISTÓVÃO**  
 Av. Boaventura Coronel Amazonas, 150 - Nossa Senhora da Saúde  
 Distrito de São Cristóvão - União da Vitória PR - CEP 84700-000  
 Fone: (41) 3524-2128 - E-mail: tabeasacristovao@gmail.com

Selo nº P7c4f.NqMGZ.fjkUm, Controle: M9cuU.OcOKL  
 Consulte esse selo em <http://funapen.com.br>

**RECONHEÇO** por VERDADEIRA a assinatura indicada de **GRACIELI CHARAVARA**  
**ADRIANE LIGESKI**  
 (25714) 70004 F3W14WHLR-853340-10 Dou fe Em  
 Testo Verdade.  
 União da Vitória, PR, 12 de março de 2018

Lucas Fernando Lopes Brito - Escrevente Autorizado



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 16:53 SOB Nº 20181102510.  
 PROTOCOLO: 181102510 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801006983. NIRE: 41107503976.  
 G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - ME

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 20/03/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107503976		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referencial) (filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GRACIELI ADRIANE LIGESKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) NILSON LIGESKI	(mãe) LUCI SCHUARTZ LIGESKI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/06/1982	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 82931422	Órgão emissor II SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 033.445.519-73	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA IVALDO THOMAZI			NÚMERO 482
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	CEP 84600-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006796 - União da Vitória
MUNICÍPIO União da Vitória			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA IVALDO THOMAZI			NÚMERO 482
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	CEP 84600-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006796 - União da Vitória
MUNICÍPIO União da Vitória		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dinamicacontabilidade@yahoo.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4631100, 4639701, 4729699, 4930201, 4930202, 5611201	Descrição do Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; MINIMERCADO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/09/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.918.440/0001-98	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL PARA OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 25/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>G. Graciel A. Ligiski</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  <u>11</u>		AUTENTICAÇÃO  Pref. Municipal de União da Vitória FLS Comissão de Licitação	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 08:27 SOB Nº 20190924705.  
PROTOCOLO: 190924705 DE 11/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901101994. NIRE: 41107503976.  
G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 12/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br





CARTÓRIO CASTRO - SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
Rua Ipiranga, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP: 84.200-000 - Fone/Fax: (42) 3522-3493  
Ortávio Mendes de Oliveira Castro - Tabelião

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:  
**GRACIELI ADRIANE LIGESKI** - - - -

Em test.  da verdade.

União da Vitória, PR  
15/03/2019 Ortávio Mendes de Oliveira Castro

Selo Digital N° FwWtn.6t2wW.TQkUt - a9WoU.TVq73  
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2019 07:09 SOB N° 20191502006.  
PROTOCOLO: 191502006 DE 18/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901233335. NIRE: 41107503976.  
G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 19/03/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.918.440/0001-98 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/09/2013	
NOME EMPRESARIAL G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.11-2-01 - Restaurantes e similares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R IVALDO THOAZI		NÚMERO 482	COMPLEMENTO		
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM		MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (42) 3523-9496		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Limitado no dia 03/12/2019 às 09:31:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**  
**CNPJ: 18.918.440/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:05 do dia 30/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2020.

Código de controle da certidão: **3684.875F.6A7C.BE14**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021154027-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.918.440/0001-98**  
Nome: **G A LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/04/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CNPJ: 18918440000198

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 44608 - G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
Endereço: Rua IVALDO THOMAZI, 482 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 84.607-125

Código de Controle

CW44OICP6ZE05HV1



A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 03 de Dezembro de 2019

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.918.440/0001-98  
**Razão Social:** G A LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS M  
**Endereço:** RUA IVALDO THOMAZI 482 / CIDADE JARDIM / APUCARANA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/11/2019 a 27/12/2019

**Certificação Número:** 2019112805533995124737

Informação obtida em 03/12/2019 09:35:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



*Handwritten signature*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.918.440/0001-98

Certidão nº: 190989384/2019

Expedição: 03/12/2019 às 09:57:48

Validade: 30/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.918.440/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação



## DECLARAÇÃO

**G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ n.º 18.918.440/0001-98, por intermédio de seu representante legal, Sra. GRACIELI ADRIANE LIGESKI, portadora da Carteira de Identidade n.º 8.293.142-2 SSP PR e CPF N.º 033.445.519-73, DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas - municipal, estadual ou federal -.

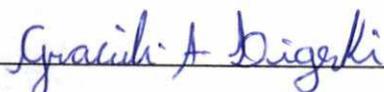
\* não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO n.º 178/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO n.º 178/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Porto União, 10 de dezembro de 2019.



**G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**

CNPJ 18.918.440/0001-98

Gracieli Adriane Ligessi - Empresária

RG n.º 8.293.142-2 SSP PR CPF N.º 033.445.519-73





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA

**LICENÇA SANITÁRIA Nº 201900010000080**

VENCIMENTO: 24 / 03 / 2020

Razão Social: G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - ME  
Nome Fantasia: G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - ME  
CNPJ: 18.918.440/0001-98  
Endereço: Ivaldo Thomazi, 482 - Cidade Jardim - Uniao Da Vitoria/PR - 84600-000

**ATIVIDADES LICENCIADAS:**

- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios

OBSERVAÇÃO: Licença Sanitária Liberada Prévia a Inspeção Conforme Nota Técnica 004/2018/CEVS/SVS

LOCAL E DATA: Uniao Da Vitoria, 25 de Março de 2019

Fernando Antoniazzi  
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 8EA559938B09E5DD01ADFFBD31F7F2B2  
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
RUA CASTRO ALVES, SN - CENTRO  
CEP: 84600-270  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR



PREGÃO Nº 178/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO



RAZÃO SOCIAL: G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

CNPJ: 18.918.440/0001-98

ENDEREÇO: RUA IVALDO THOMAZI, 482 – CIDADE JARDIM – UNIÃO DA VITÓRIA/PR

TELEFONE: (42) 3523-9496

E-MAIL: cleitomvendas@gmail.com

Pref. Porto União - 11-Dez-2019 - 08:29 - 014556-2/2

**Edital de Pregão Presencial N° 178**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

Reuniram-se no dia 11/12/2019, as 09:19:39, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 001 com o objetivo de COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUAR NO PREGÃO PRESENCIAL COM SUA RESPECTIVA EQUIPES DE APOIO.

MEMBRO ALTERADO PELA PORTARIA 012.

MEMBRO ALTERADO PELA PORTARIA 042. tratando do Edital de Pregão Presencial N° 178 destinado a A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MARMITAS, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

200065 G.A LIGESKI

CNPJ: 18.918.440/0001-98

**ITEM 1 - Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Porto União**

- Deverá ser entregue marmita n° 08, contendo no mínimo:

" 01 porção de arroz;

" 01 porção de feijão;

" 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.);

" 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.);

" 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango);

" 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
200065	G.A LIGESKI	Sim	12,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	G.A LIGESKI	0,0000	12,0000	

O licitante G.A LIGESKI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor G.A LIGESKI pelo valor de R\$ 12,0000 (doze reais).

Sobre a documentação dos licitantes: PARTICIPOU DO PROCESSO LICITATÓRIO A EMPRESA G.A LIGESKI. QUE APRESENTOU DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO CONFORME PREVÊ EDITAL, ASSIM FOI CLASSIFICADA PARA A FASE SEGUINTE DE ABERTURA DO ENVELOPE N° 01 DA PROPOSTA DE PREÇO. EM SEGUIDA DEU-SE INICIO A FASE DE LANCES, SENDO DECLARADA A EMPRESA ACIMA MENCIONADA VENCEDORA DO ITEM OFERTADO. APÓS FEZ-SE A ABERTURA DO ENVELOPE DE N° 02 CONTENDO DOCUMENTAÇÃO, ESTANDO OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. O PRESENTANTE NÃO MANIFESTA INTERESSE EM INTERPOR RECURSO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:24 horas do dia 11 de Dezembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

**Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.**

ORLANDO JOSÉ SCHMIDT

.....Pregoeiro

VANESSA NALON DOS SANTOS

.....SECRETÁRIA

ANDRESSA CACIANE DE MIRANDA BOZEKI

.....MEMBRO

RUAN GUILHERME WOLF

.....SUPLENTE

RAFAEL BOLSONI SCHIAVAN

.....SUPLENTE

ELISABETE DA ROCHA

.....MEMBRO

CÁSSIA NALON CONTE

.....MEMBRO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

CLEITOM CHARAVARA

..... Representante



CNPJ: 83.102.541/0001-58  
RUA PADRE ANCHIETA, 126  
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 248/2019  
Data do Processo: 27/11/2019

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 248/2019  
b) Licitação Nr.: 178/2019-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 12/12/2019  
e) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MARMITAS com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 200065 - G.A LIGESKI	1	0,0000	72.000,00
	1		72.000,00



Porto União, 12 de Dezembro de 2019.

  
ELISEU MIBACH  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.541/0001-58  
RUA PADRE ANCHIETA, 126  
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 248/2019  
Data do Processo: 27/11/2019

Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 248/2019  
b ) Licitação Nr.: 178/2019-PR  
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d ) Data Homologação: 12/12/2019  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MARMITAS, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

			(em Reais R\$)
g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 200065 - G.A LIGESKI	1	0,0000	72.000,00
	1		72.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.016.3.3.90.00.00.00.00 (72)

ELISEU MIBACH  
PREFEITO MUNICIPAL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 393/2019

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a G.A. Ligeski Distribuidora de Alimentos.

A Prefeitura Municipal de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada Contratante, e a empresa G.A. Ligeski Distribuidora de Alimentos, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Ivaldo Thomazi, nº 482, Bairro Cidade Jardim, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-010, telefone (42) 3523-9496, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 18.918.440/0001-98, neste ato representada por seu diretor, Sra. Graciele Adriane Ligeski (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 248/2019 modalidade Pregão Presencial 178/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **marmitas** que serão fornecidos conforme a requisição da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 178/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Porto União – Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 porção de arroz;</li><li>• 01 porção de feijão;</li><li>• 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.);</li><li>• 01 porção de legumes refogados (ex:</li></ul>	UND.	6.000	12,00	72.000,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 393/2019

chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango);</li><li>• 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)</li></ul>				
--	--	--	--	--

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto ora licitado deverá ser entregue de acordo com a necessidade, na quantidade especificada na *AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DE MARMITAS* (modelo constante no *Termo de Referência*) apenas para funcionários que apresentarem a devida autorização;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As refeições (marmitas) devem ser acondicionadas em recipientes individuais, de acordo com a legislação vigente assim preservando sua qualidade e integridade física, mantendo-os em temperatura adequadas e entregues em qualquer região do perímetro urbano de Porto União, sem custo adicional até as 12:00 horas, sendo que o órgão solicitante informará o local exato da entrega;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os alimentos fornecidos devem utilizar matéria prima e insumos de primeira qualidade, sendo admitida a utilização de produtos semielaborados considerados essenciais ao processo, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinadas pela Vigilância Sanitária;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas da culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificações físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

**PARÁGRAFO SEXTO** – A contratada deverá assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade do produto, reservando aos responsáveis pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Juntamente com a marmita deverão ser fornecidos talheres descartáveis e guardanapos de papel;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**CONTRATO 393/2019**

**PARÁGRAFO OITAVO** – Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo:

- 01 porção de arroz;
- 01 porção de feijão;
- 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.);
- 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.);
- 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango);
- 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)

**PARÁGRAFO NONO** – A totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Não será permitida a entrega de qualquer outro produto que não estiver no referido processo licitatório.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A contratada deverá apresentar um Relatório de Entrega de Marmitas, juntamente com a Autorização de Entrega das Marmitas para conferência do Setor Solicitante, no último dia útil de cada mês.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

*Órgão 0200 – Poder Executivo*

*Unidade 0207 – Secretaria Mun. De Transp. Obras e Servs. Públicos*

*Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos*

*Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas*

*Cód. 72*

*Complemento 33903007 – Gêneros de Alimentação*

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias a regular a execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 393/2019

- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

### CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**CONTRATO 393/2019**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, 12 de dezembro de 2019.



**Eliseu Mibach**  
CONTRATANTE



**G.A. Ligeski** Distribuidora de Alimentos  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

Assinatura e CPF

2ª

Assinatura e CPF



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 178/2019**

Publicação Nº 2276647

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 248/2019.  
Pregão Presencial 178/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.  
Termo de Homologação e Adjudicação  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa G.A.  
Ligeski Distribuidora de Alimentos.  
Porto União SC, 12 de dezembro de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.



**EXTRATO DE CONTRATO 393/2019**

Publicação Nº 2276645

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 393/2019.  
Partes: Município de Porto União e G.A. Ligeski Distribuidora de Alimentos.  
Objeto: Fornecimento de marmitas.  
Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Presencial 178/2019, Lei 8.666/93.  
Porto União SC, 12 de dezembro de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.  
G.A. Ligeski Distribuidora de Alimentos.  
Contratada.

